



*Grendene*<sup>®</sup>

# FORNECEDORES

REVISÃO. JUL/2023

# PILARES DA RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES

Estabelecemos parcerias com fornecedores que se identificam com os mesmos objetivos da Grendene e 7 pilares guiam os nossos esforços.



## 1) ABASTECIMENTO

Atendimento aos prazos de entrega  
Agilidade e Flexibilidade



## 2) QUALIDADE

Qualidade do produto e serviços  
Melhoria contínua



## 3) CUSTO

Transparência, constante adequação às  
flutuações do mercado,  
competitividade



## 4) TECNOLOGIA

Soluções avançadas, inteligência digital,  
customização, capacitação,  
busca por novos modelos de negócio



## 5) INOVAÇÃO

Novos materiais e processos que  
gerem valor e sejam  
reconhecidos pelo consumidor



## 6) SUSTENTABILIDADE

Valorização e respeito às pessoas  
Produtos de menor impacto  
Operações ecoeficientes



## 7) COLABORAÇÃO

Participação ativa, senso de pertencimento, prover e buscar  
soluções fidelizando o consumidor

# APROVAÇÃO DE NOVO FORNECEDOR

A aprovação de um novo fornecedor para a Grendene segue políticas e compromissos estabelecidos que tratam de:

- **GESTÃO DA QUALIDADE:** definição de requisitos de produto, controle de produto não conforme, ações corretivas e preventivas, avaliação de fornecedores, entre outras questões afins.
- **MEIO AMBIENTE:** geração de resíduos, sua reciclagem e destinação final adequada, geração de efluentes líquidos e seu tratamento, consumo de energia, emissões atmosféricas (emissões de carbono), uso de água (pegada hídrica), biodiversidade e conservação, entre outras questões afins.
- **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:** cumprimento do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional, utilização adequada de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, demarcação de áreas e permissão de acesso, entre outras questões afins.
- **ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL:** discriminação, trabalho forçado e escravo, trabalho infantil, assédio e violência, salários e benefícios, horas de trabalho e intervalos de descanso, compensação e pagamento de horas extras, direito de organização e negociação coletiva, aviso prévio, demissão e ação disciplinar, contratos e termos empregatícios, direitos relacionados à maternidade e licença-parental, equiparação salarial, férias anuais e feriados públicos, condições de habitação/dormitórios quando aplicável, mão de obra estrangeira e migrante, subcontratação, terceirização e pessoal que trabalha em casa, entre outras questões afins.



# MARCOS QUE NOS TROUXERAM ATÉ AQUI

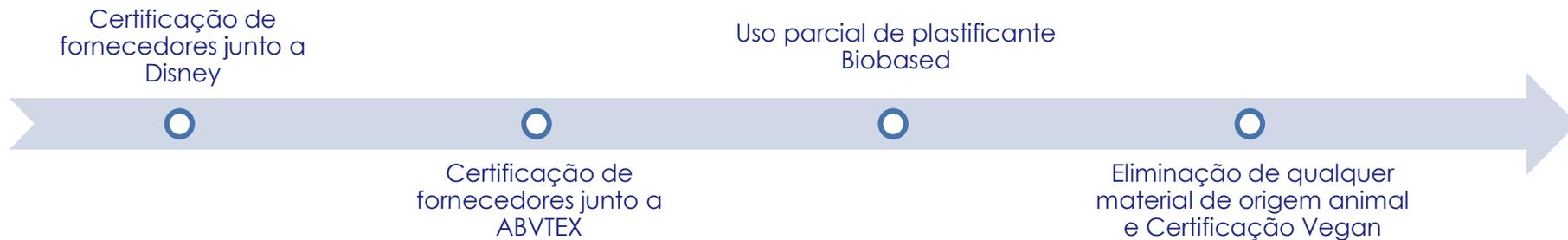
QUANTO A  
AVALIAÇÃO DE  
SUSBTÂNCIAS  
RESTRITAS



QUANTO A  
GESTÃO DA  
QUALIDADE E  
AVALIAÇÕES

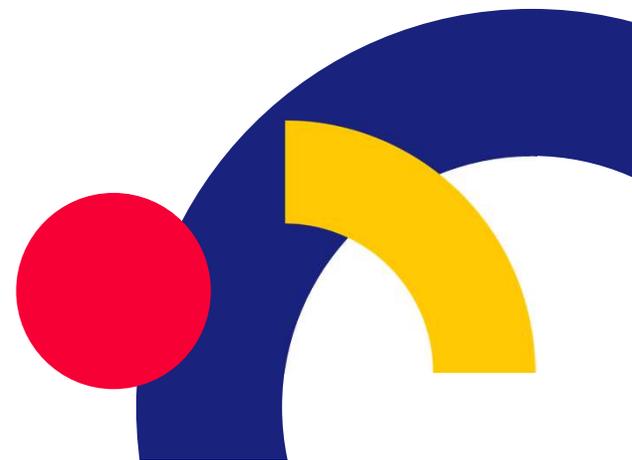


AVALIAÇÃO DE  
PROCESSOS E  
PRODUTOS DE  
MENOR  
IMPACTO  
AMBIENTAL





# **O MANUAL**





**LANÇAMENTO DO  
MANUAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS  
PARA TODA CADEIA DE FORNECEDORES DA GRENDENDE  
OCORREU EM NOVEMBRO / 2021**

AS AÇÕES RELACIONADAS CONTAM COM EQUIPES  
DEDICADAS JUNTO A DIVISÃO DE SUPRIMENTOS QUE  
ESTÃO À DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER NECESSIDADE.





○ **MANUAL DE FORNECEDORES** tem como **OBJETIVO UNIFICAR AS POLÍTICAS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** que já fazem parte da rotina da **GRENDENE**, assim como **ESTABELECEER UMA NOVA SISTEMÁTICA DE HOMOLOGAÇÃO, MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES**, buscando o nível máximo da excelência.

A GRENDENE acredita que, com condições previamente definidas, com reciprocidade e eficiência, é possível construir relações sólidas e sustentáveis.

# A GRENDENE POSSUI MANUAIS ESPECÍFICOS PARA 4 GRUPOS DE FORNECIMENTO



VERSÕES EM PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL.

The image features a dark blue background with several decorative elements: a red semi-circle in the top left, a yellow semi-circle in the middle right, and a large, stylized purple circular graphic in the center. The text is overlaid on this graphic.

*Grendene*<sup>®</sup>

# CONTEÚDO RESUMIDO DO MANUAL DE FORNECEDORES

## CÓDIGO DE CONDUTA E CANAL DE ÉTICA

As relações internas e externas da Grendene com seus “stakeholders” são orientadas pelos princípios éticos e normas estabelecidas no Código de Conduta da Companhia. Assim, o fornecedor da Grendene deve seguir as diretrizes estabelecidas nesse código, bem como agir sempre de forma ética, respeitando toda a legislação vigente aplicada ao mesmo.

O Código de Conduta está disponível para consulta no site da empresa, disponível pelo endereço [www.grendene.com.br](http://www.grendene.com.br), ao clicar em RI/Governança Corporativa.

A Companhia também mantém um Canal de Ética, que tem por objetivo fortalecer o compromisso do comportamento ético de seus colaboradores, de seus fornecedores e de seus parceiros. Portanto, caso seja identificada alguma situação que viole o Código de Conduta (bem como alguma regulamentação ou legislação aplicável), o fornecedor (ou colaborador) deve utilizar este canal para relatar tal situação, valendo-se de qualquer um dos meios a seguir:

Website: [www.linhaetica.com.br/etica/grendene](http://www.linhaetica.com.br/etica/grendene)

E-mail: [grendene@linhaetica.com.br](mailto:grendene@linhaetica.com.br)

Telefone: 0800-208-0048

Caixa Postal: 79518, CEP 04711-904, São Paulo – SP



## DESENVOLVIMENTO E NEGOCIAÇÃO

A definição de qualquer tipo de novo material ou serviço acontece apenas junto a fornecedores que estejam homologados. A sistemática de homologação de fornecedores está definida no item HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDORES do Manual. A liberação do cadastro de qualquer material ou serviço para compras é realizada apenas após a devida aprovação do mesmo junto à área responsável.

Após a aprovação, todos os serviços e embarques de materiais devem ocorrer em conformidade com os requisitos definidos e em caso de dúvidas quanto ao atendimento aos mesmos, o fornecedor deve contatar a GRENDENE, que irá orientar quanto às ações que devem ser tomadas. Conforme o caso, pode-se decidir pela adoção de medidas extraordinárias conforme definido no item EMBARQUE CONTROLADO deste Manual.

Quanto a pagamento a Grendene trabalha com os seguintes prazos, a definir junto a cada fornecedor: 14 dias, 21 e 28 dias. Eventualmente alguns fornecedores podem receber pagamento a vista ou antecipado em função de alguma negociação diferenciada.

No caso específico do desenvolvimento das embalagens para os seus produtos, a Grendene, com base em sua POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, desenvolve soluções priorizando materiais que sejam de fácil reciclabilidade quando não for possível sua substituição.

Alinhado a essa premissa, desde o início de 2021, as marcas da Grendene que utilizam embalagens de polímeros virgens de difícil reciclabilidade vem progressivamente substituindo-os por soluções de proteção dos calçados baseadas em materiais de fontes renováveis ou recicladas, com o intuito de substituição total até o final de 2022.



## EMBALAGEM E ENVIO DOS MATERIAIS

A embalagem a ser utilizada para as remessas dos materiais à GRENDENE deve ser definida durante a sua aprovação, atendendo a necessidade de preservar a integridade da mercadoria da origem até o destino, considerando:

- Que devem ser usadas embalagens recicláveis devidamente identificadas, para que se possa dar a destinação correta;
- Que devem ser usados materiais de fontes renováveis, sempre que possível;
- Que é necessário identificar, sempre que aplicável, os materiais quanto à segurança e aos cuidados no manuseio, incluindo instruções escritas e visíveis sobre a forma de armazenamento/empilhamento correto para embarque, para garantir a integridade dos mesmos durante o transporte;
- Que a embalagem não deve ser maior ou mais elaborada que o necessário (superdimensionada) para proteger o material;
- Que o uso de materiais para acomodação interna dos itens, como, por exemplo, isopor, papel, plástico-bolha, deve ser minimizado, desde que não comprometa a integridade do material;
- Que as embalagens individuais possam ser movimentadas manualmente sem apresentar riscos ergonômicos, atendendo à legislação aplicável;
- Que, em caso de cargas perigosas, é necessário seguir a legislação aplicável para segurança no embarque/transporte; e
- Que, no caso de produtos químicos, todos os lotes devem ser fornecidos com laudos que apresentem as especificações dos produtos e a aprovação do lote frente às mesmas. Nesse caso, o fornecedor deve enviar os mesmos junto com a nota fiscal em meio físico ou por e-mail ao setor de recebimento do material na Grendene.



## NÃO CONFORMIDADE DE MATERIAL

Ao identificar qualquer remessa de produtos fora da especificação, a equipe responsável emite um Relatório de Não Conformidade (Roteiro). Os roteiros gerados são analisados pela Qualidade, que complementa os mesmos com informações pertinentes e envia ao fornecedor.

Eventualmente, durante a produção ou após a entrega de algum produto da Grendene, pode-se identificar algum problema em função de material que não atende a especificação e cuja não conformidade não foi identificada no recebimento. Nesses casos procede-se também a abertura de um Roteiro conforme detalhado anteriormente.

O fornecedor ao receber um Relatório de Não Conformidade (Roteiro) deve apoiar a Grendene de maneira rápida e eficiente nas soluções de problemas causados por seus materiais e caso haja circunstâncias que impeçam o mesmo de atuar conforme necessário, ele deve nomear uma equipe, podendo ser de terceira parte, para representá-lo nas atividades do plano de contenção.

Após, o fornecedor deve preencher o formulário do Roteiro que recebeu de forma completa. O fornecedor deve submeter à Qualidade o registro preenchido de forma completa em até 15 dias.

Eventualmente pode ser necessário realizar entregas de material antes da causa do problema ser resolvido, nesse caso, o fornecedor deve alinhar com a Qualidade como proceder.

As ações tomadas pelos fornecedores são acompanhadas pela Qualidade de modo a evidenciar que os problemas foram solucionados.

O Roteiro gerado está sujeito a devolução e/ou geração de custos com retrabalho, reclassificação, perdas de material e de produção, indenização e multas. Todo custo relacionado a falhas e alterações que não estejam autorizadas será de responsabilidade do fornecedor.



## **EMBARQUE CONTROLADO**

Um fornecimento poderá ser controlado pela Grendene em função da criticidade do projeto a que se refere ou que irá atender e/ou do rigor necessário ao atendimento aos critérios de qualidade do material em si.

Nesses casos o fornecedor é comunicado se será submetido a esse controle durante a fase de aprovação do material / serviço ou a qualquer tempo em função de ocorrências de falta de qualidade.

O fornecimento controlado caracteriza-se pela inspeção final do lote antes do embarque e sempre que necessário o controle se estende à produção – controle de processo e qualidade do produto.

## **CONTROLE DE FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS**

Cada fornecedor da GRENDENE é considerado responsável pelo controle e esforços de melhoria contínua dos seus fornecedores e subcontratados, que também devem ser comunicados e monitorados quanto à conformidade com os requisitos especificados no manual.

A GRENDENE e, se for o caso, seus clientes, reserva-se o direito de visitar subcontratados e demais fornecedores quando requerido.



## DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | ESG GRENDENE

O termo ESG refere-se aos aspectos ambientais, sociais e de governança presentes nos negócios da Grendene:

- **E (“ENVIRONMENTAL”, QUE SIGNIFICA “MEIO AMBIENTE”, NA SIGLA EM INGLÊS):** gestão das emissões de gases de efeito estufa, gestão responsável de resíduos e uso eficiente de recursos naturais, como água e energia, entre outros;
- **S (SOCIAL):** incentiva mecanismos de gestão para promover a igualdade de oportunidades; respeita as leis trabalhistas e os Direitos Humanos; repudia quaisquer ocorrências de trabalho degradante; respeita a diversidade, a privacidade e a segurança de dados; desenvolve programas e iniciativas socioculturais alinhadas aos valores da organização e em benefício das comunidades vizinhas; e
- **G (GOVERNANÇA):** estabelece políticas e práticas anticorrupção da companhia; divulga o seu Código de Conduta; oferece Canal de Ética para colaboradores e fornecedores; e observa e zela por aspectos éticos – integridade, respeito e transparência – do negócio.

O conceito de ESG, que atualmente tem sido difundido no mercado, foi criado como uma métrica para avaliar o desempenho das companhias e ao mesmo tempo obter dados comparativos com relação aos indicadores de cada pilar. Iniciativas focadas em ESG ajudam a impulsionar e acelerar melhorias na gestão das práticas das empresas.



Assim, além do conteúdo tratado em CÓDIGO DE CONDUTA E CANAL DE ÉTICA, a Grendene estabelece uma Política de Desenvolvimento Sustentável, que rege as ações da empresa no âmbito ambiental, social e da utilização de substâncias restritas.

A Política de Desenvolvimento Sustentável da Grendene está disponível para consulta no site da empresa [www.grendene.com.br](http://www.grendene.com.br) em Sustentabilidade/Política DS.

A Grendene orienta que seus fornecedores utilizem a Política de Desenvolvimento Sustentável como um guia para a tomada de decisão, uma vez que as diretrizes estabelecidas devem orientar suas ações.

O fornecedor deve comprometer-se a cumprir as normas e regulamentos ambientais aplicáveis às suas operações e observar práticas conscientes do meio ambiente em todos os locais onde operam.

A prática da Produção Mais Limpa, ou seja, a aplicação contínua de uma estratégia econômica, ambiental e tecnológica integrada aos processos e produtos, a fim de aumentar a eficiência no uso de matérias-primas, água e energia, através da não-geração, minimização ou reciclagem de resíduos gerados, deve fazer parte da estratégia da empresa. Por isso, deverá gerenciar seus recursos naturais através das seguintes ações:

- Valorizar a água potável com ações para minimizar o consumo de água e através do tratamento dos seus efluentes de acordo com as regulamentações brasileiras.



- Minimizar a geração de resíduos, e aqueles gerados devem ser gerenciados de forma correta conforme legislação vigente. A empresa é responsável por requisitar e monitorar todas as licenças necessárias e verificar se os seus fornecedores de resíduos estão devidamente qualificados e licenciados. O fornecedor deve medir e melhorar continuamente a eficiência do material e a reciclagem de valor agregado.
- Minimizar o uso de energia e emissão de carbono através do empenho para encontrar métodos econômicos para melhorar a eficiência energética, rastrear e reduzir as emissões de gases de efeito estufa em seus processos e fornecedores, e usa energia renovável sempre que possível.
- Minimizar as emissões atmosféricas através de ações para caracterizar, monitorar, controlar e tratar, de acordo com as leis, as emissões atmosféricas de compostos orgânicos voláteis, aerossóis, corrosivos, particulados, produtos químicos que destroem o ozônio e produtos de combustão gerados pelas operações.
- Gerenciar de forma apropriada todas as substâncias químicas através de uma abordagem consistente e competente, de forma a identificar e mitigar claramente os riscos químicos para os trabalhadores, o meio ambiente e os consumidores, facilitando o manuseio, armazenamento, uso, aquisição e descarte de produtos químicos com segurança, incluindo o controle sobre o uso de substâncias restritas.
- Oferecer continuamente matérias-primas que possuem alto índice de reciclabilidade e/ou reuso durante o todo o ciclo de vida, incluindo os materiais fornecidos para embalagens.



DENTRO DA ESFERA SOCIAL, O FORNECEDOR DEVE SE COMPROMETER EM CUMPRIR, CONTROLAR, COMUNICAR, CONSCIENTIZAR E TREINAR TODOS OS SEUS COLABORADORES, INCLUINDO OS TERCEIRIZADOS, E FORNECEDORES, SOBRE OS TEMAS APRESENTADOS A SEGUIR.

OS PADRÕES ESTABELECIDOS BASEIAM EM PADRÕES INTERNACIONAIS RESPEITADOS, TAIS COMO: CONVENÇÕES RELEVANTES DA ONU E DA OIT, PRINCÍPIOS DO PACTO GLOBAL DA ONU, DIRETRIZES DA NORMA ISO 20400 E DO ETHICAL TRADING INITIATIVE BASE CODE, DIRETRIZES DA OCDE PARA AS EMPRESAS MULTINACIONAIS, ENTRE OUTROS.



• **TRABALHO FORÇADO**: a empresa não contrata e não tolera trabalho análogo à escravidão em qualquer extensão da sua cadeia de fornecimento, incluindo condições degradantes de trabalho (incompatíveis com a dignidade humana, caracterizadas pela violação de direitos fundamentais que coloquem em risco a saúde e a vida do trabalhador), jornada exaustiva (em que o trabalhador é submetido a esforço excessivo ou sobrecarga de trabalho que acarreta danos à sua saúde ou risco de vida), trabalho forçado (caracterizado por manter a pessoa no serviço por meio de fraudes, isolamento geográfico, ameaças e violências físicas e psicológicas) e servidão por dívida (fazer o trabalhador contrair ilegalmente um débito e prendê-lo a ele).

• **TRABALHO INFANTIL**: a empresa não contrata nenhum empregado com menos de 14 anos de idade ou com idade inferior à mínima estabelecida por lei para o emprego, bem como qualquer empregado cujo emprego interfira na escolaridade compulsória.

• **ASSÉDIO OU ABUSO**: a empresa trata todos seus empregados com dignidade e respeito, não utiliza castigo físico, ameaças de violência e outras formas de assédio ou abuso físico, sexual, verbal ou psicológico.

• **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**: a empresa garante a todos os empregados um local de trabalho seguro e saudável, em conformidade com as determinações da legislação vigente aplicada ao tema, assegurando condições mínimas razoáveis.



- **COMPENSAÇÃO, BENEFÍCIOS E HORAS DE TRABALHO**: a empresa paga a remuneração total mínima exigida pela lei local, incluindo salários, subsídios e benefícios obrigatórios. Além disso, as horas trabalhadas em cada dia e os dias de trabalho de cada semana não devem exceder as limitações da lei do país. A empresa fornece pelo menos um dia de folga em cada período de sete dias, exceto quando necessário para atender às necessidades urgentes do negócio.
- **DISCRIMINAÇÃO**: a empresa seleciona, contrata e promove os trabalhadores com base na sua capacidade de fazer o trabalho, e não com base em características ou crenças pessoais.
- **GARANTIA DE DIREITOS DE IMIGRANTES**: a empresa respeita os direitos de imigrantes, fazendo monitoramentos e garantindo que eles tenham as mesmas condições que um trabalhador brasileiro. Além disso, realiza o fornecimento de cópias dos contratos de emprego e demais documentações contratuais no(s) idioma(s) nativo(s) do(s) trabalhador(es) estrangeiro(s).
- **LIVRE ASSOCIAÇÃO SINDICAL E NEGOCIAÇÃO COLETIVA**: a empresa reconhece e respeita os direitos dos trabalhadores de exercer seus direitos legais de livre associação e negociação coletiva, de forma legal e pacífica, sem penalidades ou interferências.
- **CÓDIGO DE CONDUTA**: a empresa evidencia suas práticas com os tópicos sociais e de governança, por meio de suas políticas ou do Código de Conduta.



# SUBSTÂNCIAS RESTRITAS

A Grendene tem o comprometimento de operar seus negócios de maneira sustentável para proteger o consumidor, o colaborador e suas marcas, além de aumentar a qualidade e a segurança do produto e de reduzir os impactos ambientais.

Para operacionalizar suas práticas, junto aos fornecedores de materiais diretos, a empresa conta com o **PROGRAMA GRENDENE DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS**, que é orientado nas restrições legais (normativas e legislativas) e de clientes existentes nos países em que a Grendene atua.

Todos os fornecedores da Grendene devem entender, concordar, cumprir e certificar-se de que os materiais diretos fornecidos a ela atendem aos critérios definidos nas Listas de Substâncias Restritas – LSR publicadas pela Grendene.

Os fornecedores devem, semestralmente, enviar laudos de análise de substâncias restritas, de modo a abranger os diversos tipos de materiais e acabamentos fornecidos. Os laudos devem apresentar os resultados dos testes das substâncias aplicáveis ao seu fornecimento.

A Grendene mantém o compromisso de atualizar periodicamente as LSRs, bem como de realizar avaliações de ciclo de vida para avaliar o impacto ambiental ou os riscos de novos materiais, tecnologias e produtos antes de seu uso



## MATERIAIS DE ZONAS DE CONFLITO

Nas zonas de conflito e de alto risco, as empresas que exploram e comercializam minerais como estanho, tântalo, tungstênio e ouro correm o risco de contribuir para impactos negativos, incluindo conflitos e violações graves dos direitos humanos, ou de serem associadas a eles.

Considerando esse risco, a Grendene inclui no Programa Grendene de Substâncias Restritas a proibição do uso desses minerais, bem como de seus minérios ou derivados, de modo a respeitar os direitos humanos e a evitar contribuir com os conflitos a partir das suas decisões de provisionamento e, nomeadamente, de escolha dos seus fornecedores.



## VEGAN

A Grendene proíbe o uso de materiais de origem animal na confecção dos seus produtos e em toda sua cadeia de suprimentos, ou seja, na produção das matérias-primas fornecidas.

A palavra “animal” se refere a todo o reino animal, isto é, todos os vertebrados e todos os invertebrados multicelulares. Um exemplo: se o ácido acético utilizado na produção de outras matérias-primas fornecidas à Grendene provenha de fermentação, deve-se assegurar que a cultura de início, o meio de cultura e a solução de alimentação da fermentação não sejam ou tenham origem ou contaminação animal.

O fornecedor deve garantir que a fabricação e o desenvolvimento dos produtos e seus ingredientes fornecidos para a Grendene não envolvem e não envolveram o uso de qualquer produto animal, produto secundário ou derivado.

Além disso, a Grendene requisita que todos os fornecedores confirmem seus esforços diligentemente para minimizar a contaminação cruzada de substâncias de origem animal usadas em outros produtos (não veganos) que não são fornecidos a ela.

Nesse sentido, os fornecedores devem enviar à Grendene declarações Vegan (Vegan and Non-Animaltesting Certification e Cross Contamination Certificate), utilizando o arquivo disponível no Portal de Fornecedores para download. Uma vez preenchidos e assinados pelo seu representante legal, os documentos devem ser anexados no próprio Portal, para verificação e validação.



## **GARANTIA E PENALIDADES DE FORNECIMENTO**

O fornecedor é responsável sobre A GARANTIA NO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES dos serviços que fornece.

Desse modo, sendo confirmado algum PROBLEMA ONDE A CAUSA foi o material ou serviço fornecido, O FORNECEDOR ESTÁ SUJEITO À PENALIDADES ESPECÍFICAS.

## **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A Grendene espera que os fornecedores de materiais e serviços percebam a importância das orientações deste Manual, uma vez que seu atendimento contribuirá na construção de um relacionamento mais eficiente e promissor, gerando ganho mútuo em qualidade, lead time, eliminação de desperdícios, melhoria nas entregas, atuação responsável em termos socioambientais e de segurança do trabalho.

Previamente ao início de qualquer relacionamento com terceiros, a GRENDENE demanda que os seus parceiros e fornecedores igualmente estejam adequados às obrigações legais cabíveis, incluindo as relacionadas ao combate à corrupção e ao tratamento de dados pessoais. Assim, o fornecedor declara que conhece, observa e cumprirá a Lei anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), Legislação anticorrupção internacional se aplicável (como o FCPA - Foreign Corrupt Practices Act) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.708/2018), bem como que estará preparado a comprovar a implementação das medidas e da adequação requeridas pelas referidas Leis.





# **SISTEMÁTICA DE HOMOLOGAÇÃO**

A **HOMOLOGAÇÃO** abrange requisitos de:

- **GESTÃO;**
- **DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO** e/ou **SERVIÇO**, conforme o caso;
- **QUALIDADE;** e
- **SUSTENTABILIDADE** (meio ambiente, responsabilidade social e saúde e segurança do trabalho).

O processo é dividido em quatro etapas distintas:

- **AUTOAVALIAÇÃO;**
- **ACEITE DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**  
através de assinatura de termo de compromisso;
- **AUDITORIA DE HOMOLOGAÇÃO;** e
- **ASSINATURA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO OS FORNECEDORES  
SÃO **MONITORADOS E CLASSIFICADOS**  
MENSALMENTE DE ACORDO COM **SEU**  
**DESEMPENHO.**

A GRENDENE TRABALHA COM UM PADRÃO  
DE CONTRATO DE FORNECEDORES,  
ESTABELECENDO COMO DEVE-SE DAR A  
RELAÇÃO ENTRE AS PARTES, COMO TIPO DE  
PEDIDO, TERMOS E CONDIÇÕES DE  
PAGAMENTO, RESPONSABILIDADE DAS  
PARTES ENTRE OUTROS ASPECTOS.

COM BASE NO PROCESSO A GRENDENE  
MANTEM ATUALIZADA  
**A LISTA DE FORNECEDORES HOMOLOGADOS**  
APTOS A FORNECER PARA COMPANHIA.



## **MANUTENÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

De modo a garantir a manutenção da homologação, os fornecedores HOMOLOGADOS devem manter junto à Grendene o status de ativo, ou seja não devem passar mais de 12 meses consecutivos sem fornecer materiais à Grendene; e manter atualizada a documentação requerida durante o processo de homologação. Assim, fornecedores inativos deixam de ser homologados automaticamente e caso ocorra o vencimento de algum documento, o fornecedor possui o prazo de até 90 dias para adequar-se e uma vez não atendido esse prazo, a homologação é cancelada.

A partir do cancelamento da HOMOLOGAÇÃO, o fornecedor é excluído da LISTA DE FORNECEDORES HOMOLOGADOS, não podendo mais fornecer materiais à Grendene. Para voltar a fornecer, o mesmo deve passar por todo processo de homologação novamente.

## **MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO**

Nesse âmbito a Grendene prevê:

- Realização de monitoramento mensal dos INDICADORES DE DESEMPENHO para cada fornecedor baseado no tipo de fornecimento;
- Disponibilização dos resultados alcançados aos fornecedores;
- A partir dos resultados dos indicadores, os fornecedores são ranqueados mensalmente com base no IDF - ÍNDICE DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR;
- Para os indicadores que não atenderem a meta, os fornecedores irão elaborar plano de ação;
- Uma vez que os resultados da classificação mensal dos fornecedores estarão disponíveis, anualmente haverá a CERTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES; e
- O tipo de certificado indica o nível de maturidade e aderência dos fornecedores aos requisitos da GRENDENE.



***Grendene***<sup>®</sup>